



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 607/07, DE 06 DE JULHO DE 2007.

Desafeta IMÓVEL RURAL, pertencente ao Município de Quebrangulo, para os fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado o imóvel pertencente ao Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, com uma área de 14,2 tarefas, equivalente a 4,30 há, denominado Quarenta e Quatro ou Mulungú, situado neste município, confrontando-se ao norte com terras de Andréa Cavalcante Vasconcelos, ao sul com terras de Manoel Eugênio Soares, a leste com terras de José Cícero Fernandes e a oeste com a Rodovia AL-210, tendo terras opostas de José de Souza Neto, adquirido por compra a Mário Jorge Soares Cavalcante e sua mulher Maria Sônia Teixeira Cavalcante, conforme escritura Pública de compra e venda datada de 12/05/03, Matrícula nº. R-3-1505, fls. 50, do Livro 2-G de 12/05/2003.

Artigo 2º - A presente Lei está embasada em relevante interesse social, para a comunidade quebrangulense, haja vista os incômodos que o acúmulo de lixo sem tratamento tem causado aos moradores urbe.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo, em 06 de julho de 2007 – 135º anos da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal